

# iBiotec®

**FABRICANTE DE PRODUTOS E AEROSSÓIS TÉCNICOS PARA A INDÚSTRIA  
PROCESSO - MRO - MANUTENÇÃO  
SOLVENTES ALTERNATIVOS - SUBSTITUIÇÃO CMR**

Ficha de dados - Edição de : 2025-02-03

**DETERGENTE SUPERCONCENTRADO ESPECIAL MECÂNICO  
DESENGORDURANTE, LIMPEZA COM 38% DE INGREDIENTES ATIVOS  
CONTÉM AGENTES ANTICORROSÃO  
ELIMINA GORDURAS, ÓLEOS, LUBRIFICANTES, SABÕES DE ESTIRAGEM, CERAS DE  
PROTEÇÃO  
PODE SER UTILIZADO TEMPERADO, EM APARELHOS DE LIMPEZA, APARELHOS DE  
LIMPEZA ULTRASSÓNICOS, A FRIO, MEIO QUENTE  
EM MÁQUINAS DE LAVAGEM, COM RASPADORES, FELTROS OU DESINFETANTES  
**iBiotec® BIOCLEAN® MECA 300****



*Desengordurante concentrado*

*Elevado poder emulsionante, saponificante e dispersante*

*Fortemente humectante, dissolvente*

*Contém aditivos anticorrosão e antiespuma*

*Utilizável a partir de 2% em água*

*Sem enxaguar*



## DESCRIÇÃO

Fortemente ativo em todas as poluições do tipo óleo, gordura, cera, poluições inorgânicas.

Utilizável puro ou diluído.

Utilizado com pano, escova, fonte, em imersão com agitação, sob ultrassons, a frio ou a quente ou em aspersão a baixa ou alta pressão.

## APLICAÇÕES

Limpeza de peças de metal, superfícies pintadas ou revestidas de materiais de plástico.

Desengorduramento de peças mecânicas; preparação de superfícies antes da pintura.

Desengorduramento de moldes em injeção de plástico, de vidro, de fundição. Ferramentas de prensas. Eliminação de lubrificantes de estiragem em tubos continuamente ou em imersão de botas. Desengorduramento, limpeza de transmissões de potência.

## CARACTERÍSTICAS FÍSICAS E QUÍMICAS TÍPICAS

CARACTERÍSTICAS	NORMAS	VALORES	UNIDADES
Aparência	Visual	Fluido, límpido	-
Cor	Visual	Vermelho	-
Perfume	-	Fraco, sem fragrância	-
Densidade a 25 °C	NF EN ISO 12185	1,050	g/l
Teor de matérias ativas	-	40	%
pH puro	NF T90-008	13,1	-
pH a 10%	NF T90-008	12	-
pH a 5%	NF T90-008	11,7	-
Tempo de escoamento corte 3 a 20 °C	NF EN ISO	26	s
Índice de refração	ISO 5661	1,3700	Índice
Ponto de congelação	ASTM D 97	-11	°C
Espuma de 5%	NFT 60188	1/1000/100/0/250	mn/ml/l.h-1
Teor de hidrocarbonetos	LPCH	0	%
Teor de fosfatos	LPCH	0	%
Teor de cloro	GCMS	0	ppm
Teor de metais pesados e metaloides	GCMS	0	ppm
DCO necessidade química de oxigénio	NFT 90101	20406	mgO <sub>2</sub> /l
DBO 5 necessidade biológica de oxigénio após 5 dias	NF EN 1899-1	8724	mgO <sub>2</sub> /l
MesT matérias em suspensão total	NF EN 872	< 2	mg/l
MVS matérias voláteis em suspensão		< 0,2	mg/l
Azoto Kjeldahl (NTK)	NF EN 25663	842	mgN/l
DthO necessidade teórica de oxigénio da água do mar	ISO 15.705	20125	mgO <sub>2</sub> /l
Poder humectante	-	...	Cotação
Poder dispersante	-	...	Cotação
Poder emulsionante	-	...	Cotação
Poder desengordurante	-	...	Cotação
Poder desincrustante	-	..	Cotação

## PRECAUÇÕES DE UTILIZAÇÃO

Não utilizar em peças ou substratos de aspeto brilhante, em ligas leves, a concentrações superiores a 5%.

Fazer previamente um estudo das superfícies revestidas com tintas pouco reticuladas.

Não eliminar nos esgotos após a utilização.



**iBiotec® Tec Industries® Service**  
Z.I La Massane - 13210 Saint-Rémy de Provence – France  
Tél. +33(0)4 90 92 74 70 – Fax. +33 (0)4 90 92 32 32  
[www.ibiotec.fr](http://www.ibiotec.fr)

**USAGE RESERVE AUX UTILISATEURS PROFESSIONNELS**

Consulter la fiche de données de sécurité.

Les renseignements figurant sur ce document sont basés sur l'état actuel de nos connaissances relatives au produit concerné. Ils sont donnés de bonne foi. Les caractéristiques y figurant ne peuvent être en aucun cas considérées comme spécifications de vente. L'attention des utilisateurs est en outre attirée sur les risques éventuellement encourus lorsqu'un produit est utilisé à d'autres usages que ceux pour lesquels il est conçu. Parallèlement, le client s'engage à accepter nos conditions générales de marché de fournitures dans leur totalité, et plus particulièrement la garantie et clause limitative et exonératoire de Responsabilité. Ce document correspond à des secrets commerciaux et industriels qui sont la propriété de Tec Industries Service et, constituant un élément valorisé de son actif, ne saurait être communiqué à des tiers en vertu de la loi du 11 juillet 1979.